



Projeto de Lei nº ____/2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO À COLETA CONTÍNUA DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Incentivo à Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte, a ser implementado preferencialmente em escolas públicas e privadas, em caráter educativo, ambiental e social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte: pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefone celular e seus carregadores, rádios portáteis, reprodutores de música digital (walkman, MP3, MP4), tablets, máquinas fotográficas e equipamentos similares.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para promover a coleta, a destinação ambientalmente adequada e campanhas de conscientização sobre os riscos do descarte incorreto de resíduos eletrônicos.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei terão caráter educativo e poderão ser realizadas por meio de campanhas, palestras, cartilhas, pontos de coleta e outras formas de incentivo à participação de alunos, professores e da comunidade em geral.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340039003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	
		



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, de acordo com a conveniência administrativa e financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 08 de Setembro de 2025.

DELANDI PEREIRA MACEDO
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito municipal, um **Programa de Incentivo à Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte**, com foco especial nas escolas públicas e privadas.

A medida se justifica pela necessidade de dar **destinação ambientalmente adequada** aos resíduos eletrônicos, que, quando descartados de forma incorreta, liberam substâncias tóxicas como chumbo, cádmio e mercúrio, altamente prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

Ao propor que as escolas sejam pontos estratégicos de coleta, o projeto busca unir **educação e cidadania ambiental**, transformando os alunos em multiplicadores de boas práticas sustentáveis. Essa iniciativa contribui não apenas para a preservação ambiental, mas também para a **formação de uma consciência coletiva mais responsável**.

Além disso, ao autorizar o Poder Executivo a desenvolver parcerias e campanhas educativas, o projeto respeita a autonomia administrativa, evitando vício de iniciativa, ao mesmo tempo em que abre caminho para que a gestão municipal envolva **empresas, associações, cooperativas e a sociedade civil organizada** nesse processo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340039003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	
		



Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço para o Município, que poderá se destacar na promoção de políticas públicas voltadas à **sustentabilidade, à saúde pública e à educação ambiental**, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 08 de Setembro de 2025.

DELANDI PEREIRA MACEDO
Vereador – PSDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340039003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	